

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. DEFENSOR STÉLIO DENER)

Dispõe sobre coeficiente de redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em operações com biodiesel fabricado a partir de dendê.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 5º

.....

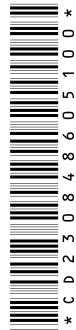
§ 9º Na hipótese de biodiesel fabricado a partir de dendê, o coeficiente de redução será igual a um inteiro, não se lhe aplicando a possibilidade de alteração para menos de que trata a parte final do **caput**.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto é reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre operações com biodiesel fabricado a partir de dendê.

A indústria de biocombustíveis é fundamental para a transição global para fontes de energia mais limpas e renováveis. Em particular, o biodiesel desempenha um papel crucial na diversificação da matriz energética



* C D 2 3 0 8 4 8 6 0 5 1 0 0 *

que se alinha com metas nacionais e globais de redução de emissões de carbono e combate às mudanças climáticas.

O dendê é uma cultura de alto rendimento, capaz de fornecer uma quantidade significativa de óleo por unidade de área e, portanto, sua produtividade é maior do que outras opções para produções de biodiesel.

Enquanto a soja produz cerca de 550 quilos de óleo por hectare, o dendê produz entre 3 e 5 mil quilos por hectare. Além disso, conforme dados da Embrapa, o dendê é mais vantajoso economicamente por precisar de pouca tecnologia para ser colhido e por crescer em solos pobres.

A redução da tributação incidente sobre o biodiesel de dendê torna-o mais competitivo em relação aos combustíveis fósseis, estimulando o uso de biocombustíveis e reduzindo a dependência de fontes de energia não renováveis.

Além disso, incentivará os agricultores, sobretudo os pequenos e médios, a adotarem práticas agrícolas sustentáveis, contribuindo para a preservação da biodiversidade e a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

Cabe ressaltar, ademais, que a redução de tributos sobre biocombustível de dendê atrairá investimentos. Isso poderá incentivar o desenvolvimento de tecnologias e infraestrutura, aumentando a produção de dendê e biodiesel.

Com o fortalecimento desse segmento da economia, mais empregos serão criados em comunidades rurais e nas indústrias relacionadas, o que contribuirá para o desenvolvimento local.

A redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre o biodiesel de dendê é importante para promover o desenvolvimento sustentável, econômico e ambiental do setor.

A medida incentivará a produção e o uso de biocombustíveis, reduzindo as emissões de carbono e promovendo a diversificação da matriz energética, bem como criará oportunidades de emprego e atrairá investimentos para o setor de biocombustíveis de dendê.



* C D 2 3 0 8 4 8 6 0 5 1 0 0 *

Dada a relevância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres Pares do Congresso Nacional para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER



* C D 2 3 0 8 4 8 6 0 5 1 0 0 *